Goiânia, 10 de novembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 018/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolver, implantar, testar e sustentar a integração via API entre o sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos utilizado pelo Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (TOTVS RM) e o Sistema Integrado de Controle e Avaliação de Parcerias – SICAP.

A integração deve contemplar os módulos de **Cadastro de Funcionários**, **Folha de Pagamento CLT** e **Folha de Pagamento de Pessoa Jurídica**, conforme o Manual de Integração e a especificação Swagger/OpenAPI da API SICAP – Core.

O serviço inclui o envio automatizado, estruturado e recorrente das informações por competência, eliminando a inserção manual de dados no SICAP.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA

A SES/GO determinou que todas as Parceiras integrem seus sistemas de folha de pagamento ao SICAP por meio de API até **16/11/2026** conforme informado via OFÍCIO CIRCULAR N°1236/2026/SES, independentemente do sistema utilizado. O descumprimento do prazo pode comprometer a prestação de contas do contrato de gestão do HDT.

O ofício circular N° 1236/2026/SES atribui às Parceiras a responsabilidade pela adequação dos sistemas de origem, pelo desenvolvimento ou parametrização da API e pela disponibilização dos dados no padrão exigido, a ser tratada com suas equipes técnicas e/ou fornecedores de sistemas.

A integração envolve dados sensíveis de pessoal (cadastrais, remunerações, verbas, benefícios, descontos, bases de cálculo, encargos patronais, rescisões e notas fiscais de pessoa jurídica). Isso exige conhecimento especializado em folha de pagamento, regras trabalhistas e desenvolvimento de APIs REST, além de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A contratação de empresa especializada garante cumprimento do prazo, padronização e consistência dos dados enviados, rastreabilidade dos envios, suporte contínuo e adequação a futuras mudanças na API do SICAP, em linha com os objetivos de transparência e eficiência declarados pela SES/GO.

3. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar uma solução de integração (integrador/middleware) que extraia os dados do sistema de folha de pagamento e RH do CEAP-SOL, transforme-os no formato exigido e os envie à API SICAP – Core, com registro de cada envio e tratamento de retorno;

3.2. Escopo funcional por módulo;

Módulo	Informações a integrar
Cadastro de Funcionários	Dados cadastrais, admissões, alterações e desligamentos.
Folha de Pagamento	Remunerações, verbas, benefícios, descontos, bases de cálculo, encargos patronais e rescisões, por competência.
Folha de Pagamento de Pessoa Jurídica	Nota fiscal ou contrato, competência, identificação da empresa prestadora, valores e tributos.

3.3. Etapas de execução

3.3.1. Reunião de alinhamento (kick-off): em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, com TIC e Gestão de Gente.

3.3.2. Diagnóstico e mapeamento: levantamento das tabelas e campos do sistema de folha de origem e elaboração do *de-para* entre os campos de origem e os campos da API SICAP, incluindo códigos e identificadores exigidos.

3.3.3. Desenvolvimento: construção do integrador, com autenticação na API, validação prévia dos dados, envio, tratamento de erros, reenvio e registro (log) de cada transação.

3.3.4. Testes e homologação: testes no ambiente de homologação disponibilizado pela SES/GO ou pelo gestor técnico do SICAP, com carga de pelo menos uma competência completa e validação conjunta com o RH do CEAP-SOL.

3.3.5. Carga inicial e entrada em produção: envio da base de funcionários ativos e das competências exigidas pela SES/GO, concluído até **16/11/2026**.

3.3.6. Operação assistida: acompanhamento por no mínimo 30 (trinta) dias após a entrada em produção, cobrindo o fechamento de ao menos uma competência.

3.3.7. Sustentação: suporte e manutenção durante toda a vigência do contrato.

3.4. Requisito Técnicos da Solução

3.4.1. Integração por API REST, conforme a especificação Swagger/OpenAPI da API SICAP – Core.

3.4.2. Envio automatizado e agendável por competência, com opção de envio manual sob demanda.

3.4.3. Validação dos dados antes do envio, com relatório de inconsistências para correção pelo RH.

3.4.4. Painel ou relatório de acompanhamento com status de cada envio (enviado, aceito, rejeitado e motivo).

3.4.5. Logs de auditoria com data, hora, usuário e conteúdo transmitido, mantidos durante toda a vigência e entregues integralmente ao ISG no

encerramento do contrato em até 30 dias, em formato aberto, para guarda pelo ISG por no mínimo 5 (cinco) anos.

3.4.6. Comunicação criptografada (HTTPS/TLS), controle de acesso por perfil e guarda segura de credenciais.

3.4.7. Funcionamento sem alterar a rotina de fechamento da folha nem a integridade do sistema de origem.

3.4.8. Adequação às atualizações da API SICAP publicadas pela SES/GO ou pelo gestor técnico do SICAP durante a vigência, sem custo adicional.

3.5. Entregáveis

3.5.1. Documento de mapeamento de campos (*de-para*).

3.5.2. Integrador instalado, configurado e em produção.

3.5.3. Relatório de homologação com evidências dos testes.

3.5.4. Manual de operação e documentação técnica da solução.

3.5.5. Treinamento de, no mínimo, 4 horas para as equipes de GG e TIC.

3.6. Suporte e níveis de serviço

Severidade	Situação	Atendimento	Solução
Crítica	Integração parada ou envio impossível	Até 2 horas	Até 8 horas
Alta	Falha parcial em módulo ou competência	Até 4 horas	Até 24 horas
Média	Erro pontual com contorno disponível	Até 8 horas	Até 3 dias úteis
Baixa	Dúvidas e melhorias	Até 1 dia útil	Até 5 dias úteis

O suporte deve estar disponível em dias úteis, das 8h às 18h, por telefone, e-mail e sistema de chamados. Nos períodos de fechamento de competência, os chamados críticos devem ser atendidos também fora desse horário..

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O serviço será executado dentro de um prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação e regulamento aplicáveis.

4.2. A vigência contratual fica expressamente condicionada à manutenção da eficácia e vigência do **Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 14° Aditivo SES/GO**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e o Instituto Sócrates Guanaes (ISG) para a gestão do CEAP-SOL.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Eventual reajuste de preços ocorrerá anualmente, mediante celebração de termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação acumulada do **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV)** ou, na sua falta, pelo índice oficial que legalmente o substituir, devendo a solicitação ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término do período aquisitivo.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato dar-se-á sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, englobando a prestação integral de todas as atividades descritas neste instrumento.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em integração de sistemas de folha de pagamento e RH via API, com envio estruturado de dados cadastrais, remunerações, encargos e rescisões a sistemas de terceiros. Serão valorizados atestados de integração com sistemas de prestação de contas de órgãos públicos.

7.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com as características e a complexidade dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, implantação, parametrização e suporte técnico da solução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto desta contratação observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela implantação, operação, suporte e manutenção da solução contratada, incluindo as seguintes obrigações:

8.1.1. Designar um preposto como ponto único de contato com a TIC do CEAP-SOL, durante toda a vigência.

8.1.2. Interagir diretamente com a SES/GO e com o gestor técnico do SICAP para esclarecimento de dúvidas técnicas, obtenção de credenciais de homologação e produção e resolução de rejeições da API, mantendo a TIC do CEAP-SOL informada.

8.1.3. Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, falhas, erros ou inconsistências causadas pela solução, inclusive os apontados pela SES/GO.

8.1.4. Adequar a solução, sem custo adicional, a alterações na API SICAP, no Manual de Integração ou em normas da SES/GO publicadas durante a vigência.

8.1.5. Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade contratada, conforme a LGPD, firmando termo de confidencialidade e acordo de tratamento de dados com a CONTRATANTE.

8.1.6. Não armazenar, copiar ou transferir dados da folha para ambiente fora do autorizado pela CONTRATANTE. Ao fim do contrato, entregar ao ISG os dados e os logs de auditoria previstos no item 3.4.5, em formato aberto, e só então eliminar suas cópias, apresentando comprovação da entrega e da eliminação.

8.1.7. Comunicar à CONTRATANTE em até 24 horas qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados.

8.1.8. Entregar toda a documentação técnica, o mapeamento de campos e os manuais de operação, mantendo-os atualizados.

8.1.9. Cumprir os níveis de serviço do item 3.6 e apresentar relatório mensal com envios realizados, rejeições, chamados abertos e prazos de atendimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por intermédio de representante especialmente designado **(Fiscal do Contrato);**

b) Prestar as informações, dados e esclarecimentos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Proporcionar as condições operacionais para o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da unidade onde o serviço será realizado;

d) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** conforme valores, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

10. DA APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e apresentada atendendo aos seguintes critérios formais:

a) Não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas;

b) Estar devidamente assinada, carimbada e rubricada pelo representante legal da empresa indicando o cargo por ele exercido, devendo ser encaminhada aos cuidados do **Setor de Contratos do CEAP-SOL** rafael.santana.cs@isgsaude.org;

c) Discriminar com clareza e sem omissões as especificações detalhadas do serviço ofertado, com indicação de descrição, quantidade, valores unitários e valor total;

d) Expressar os valores obrigatoriamente em moeda corrente nacional (Real – R$). Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários;

e) Observar o prazo de entrega da proposta estabelecido no Extrato de Chamamento publicado no Portal da Transparência do Instituto Sócrates Guanaes (ISG);

f) Apresentar prazo de validade não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua entrega;

g) Indicar expressamente a forma e o prazo de pagamento, bem como o prazo previsto para o início da prestação dos serviços;

h) A simples apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento e a seleção das propostas serão realizados com base no **Capítulo V, Artigo 11, XVII, §3º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG**, o qual estabelece:

11.2 A proposta deverá ser apresentada, conforme o Anexo I .

12. DA REALIZAÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

12.1. Os serviços cotados serão prestados nas dependências do **Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL**, situado na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - GO.

12.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar plenas condições e franquear acesso para a fiscalização permanente de todos os serviços contratados, bem como dos procedimentos, equipamentos e técnicas empregados durante a execução.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo **Fiscal do Contrato.**

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome de:

- **Razão Social:** Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013 (CEAP-SOL)
- **CNPJ/MF:** 03.969.808/0008-46
- **Endereço:** Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74.325-100
- **Exigência Fiscal:** As notas fiscais deverão vir isentas de rasuras, estar dentro do período de validade de emissão e constar no corpo do documento a menção

ao **Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 14° Aditivo (SES/GO)** e o n° do Contrato correspondente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas comerciais que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os parâmetros praticados no mercado.

14.2. Os casos omissos ou dúvidas operacionais serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e Setor de Contratos do Instituto Sócrates Guanaes (ISG).

Rodrigo Daniel do Nascimento

Coordenador de TIC - CEAP-SOL/CS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Setor de Contratos

Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade - CEAP-SOL

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver, implantar, testar e sustentar a integração via API entre o sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos utilizado pelo Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (TOTVS RM) e o Sistema Integrado de Controle e Avaliação de Parcerias – SICAP.

Item	Item	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Implantação	1	Unidade	R$	R$	R$
2	Suporte Técnico + Manutenção	12	Mensalidade	R$	R$	R$
3				R$	R$	R$
4				R$	R$	R$
5				R$	R$	R$
6				R$	R$	R$
Valor Total Estimado Mensal					R$	
Valor Total Estimado Anual					R$	

Obs.: O valor da implantação será pago em parcela única, somente após a finalização, teste e aceite pelo responsável da CONTRATANTE, respeitando os termos estabelecidos na Cláusula 13 deste Termo de Referência.

- Valor total geral da Proposta R$:
- Validade da Proposta:
- Dados bancários:

_____

NOME/CNPJ